MENSAGEM Nº 75/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município, no valor de R$ 555.138,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O recurso é referente ao processo de Dação em Pagamento das dívidas tributárias ativas e ajuizadas dos seguintes contribuintes:

Contribuinte	CPF/CNPJ/CAD	Débito total	Páginas
Palagi e Daroit	12.690.005/0001-72	R$ 317.536,39	125 a 129
Rugero Amadori	126.169.079-68	R$ 137.500,24	130 a 134
Polazzo Construtora	20.902.487/0001-05	R$ 83.707,12	135 a 153
Carlinho Polazzo (cad imobil)	855.600.909-30	R$ 1.857,84	154
Polazzo Assessoria Imobiliária	2845800	R$ 7.443,27	157
Polazzo Arquitetura Ltda	3325160	R$ 1.349,53	158
TOTAL		**R$ 549.394,39**	

No referido processo, o Município receberá parte do imóvel localizado no Lote nº 09, Quadra nº 2.199, constante da Matrícula nº 41.145, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, correspondente a 1.189,83m^2, como forma de extinção total dos créditos tributários devidos ao Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 81, de 16 de abril de 2020, que disciplina a dação em pagamento de bens imóveis como forma de extinção de obrigações tributárias.

Outrossim, cabe salientar que o aludido imóvel será útil à municipalidade, pois está inserido junto ao sítio aeroportuário e será aproveitado na obra de ampliação do Aeroporto Municipal.

Para fins de instrução do presente Projeto, encaminhamos anexa a cópia dos seguintes documentos:

a) Balancete da despesa;
b) Matrícula do imóvel;
c) Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis; e

d) Informativo Fiscal da Divisão de Fiscalização e Tributação, com a relação de valores da dívida.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 3º, caput e § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2022.

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.07.15 10:18:51 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 94/2022

Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 555.138,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 555.138,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 – 1015	Aquisição de imóveis	555.138,98

TOTAL	**555.138,98**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

I - saldo do superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	477.653,19

II - excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	77.485,79

TOTAL	**555.138,98**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.07.15 10:19:09 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2021

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	11.808,37	11.808,37			
Totais		11.808,37	Totais		-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	-		Contas a Pagar	-	
			Restos a Pagar	35.697,53	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		-			35.697,53
Saldo Anterior(Corrente)		501.542,35	Saldo Atual		477.653,19
Total		513.350,72	Total		513.350,72
Saldo Financeiro Anterior		501.542,35	Saldo Financeiro Atual		477.653,19
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 41.145 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 06/06/2022 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO
LEONARDO LUIZ SELBACH
OFICIAL TITULAR

REGISTRO GERAL | FICHA 1

MATRÍCULA N.º 41.145 | RUBRICA

09 de novembro de 2020.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 09 - Quadra nº 2199, do **LOTEAMENTO JARDIM BRIGADEIRO**, situado na Rua José Leonardi, no município e comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **6.575,58m² (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS E CINQUENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS). Sem benfeitorias.** Limites e confrontações: **NORTE**: com o lote 01 da quadra 2231 com 114,83m; **SUL**: com o lote 01 com 30,34m, lote 08 com 77,02m, e 8,21m com a Rua Ana Flyssak, totalizando 115,57m; **LESTE**: com a Chácara 08 com 49,06m; **OESTE**: com a Chácara 10-B com 65,72m. *Claudilei Luiz Costa e esposa Elisangela Fraron Costa são proprietários de 7,73% do imóvel. Andréia Costa de Assis e esposo Vitor de Assis Filho são proprietários de 7,73% do imóvel. Vilma de Fátima Costa Abreu e esposo Narcizo Silveira de Abreu são proprietários de 4,88% do imóvel. Jacira de Jesus Costa é proprietária de 7,73% do imóvel. Darci João Costa e esposa Mari Gauto Costa são proprietários de 7,02% do imóvel. Eloir Salete Costa Konstantiuk e esposo José Konstantiuk são proprietários de 7,02% do imóvel. Antônio Costa e esposa Maria Gemi Costa são proprietários de 7,32% do imóvel. Ines Salete Costa Moro e esposo Vilamir Antonio Moro são proprietários de 4,92% do imóvel. Sebastiana Costa é proprietária de 4,61% do imóvel. Tereza Costa é proprietária de 6,87% do imóvel e Polazzo Construtora Ltda é proprietária de 34,17% do imóvel.*

PROPRIETÁRIOS: CLAUDILEI LUIZ COSTA e esposa **ELISANGELA FRARON COSTA,** casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com escritura pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 17.299, no livro 3-F deste Ofício, brasileiros, professores, RG nº 4.652.355-5 SSP-PR e CPF nº 663.403.149-53, ela, RG nº 5.948.774-4 SSP-PR e CPF nº 015.295.619-06, residentes e domiciliados à Rua José Leonardi, 1061, Aeroporto, Pato Branco-PR; **ANDRÉIA COSTA DE ASSIS** e esposo **VITOR DE ASSIS FILHO,** casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, ela, professora, RG nº 5.764.682-9 SSP-PR e CPF nº 881.546.299-68, ele, bombeiro militar, RG nº 6.027.412-6 SSP-PR e CPF nº 860.048.249-68, residentes e domiciliados à Rua José Leonardi, 1061, Aeroporto, Pato Branco-PR; **VILMA DE FÁTIMA COSTA ABREU** e esposo **NARCIZO SILVEIRA DE ABREU,** casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, ela, do lar, RG nº 5.277.522-1 SSP-PR e CPF nº 740.958.549-87, ele, agricultor, RG nº 2/C3.440.276 SSP-SC e CPF nº 371.612.379-04, residentes e domiciliados à KM 10, Marmeleiro-PR; **JACIRA DE JESUS COSTA**, brasileira, solteira, professora, RG nº 3.982.043-9 SSP-PR e CPF nº 697.491.919-00, residente e domiciliada à Rua José Leonardi, 1061, Pato Branco-PR; **DARCI JOÃO COSTA** e esposa **MARI GAUTO COSTA,** casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, ele, eletricista, RG nº 2.289.359-9 SSP-PR e CPF nº 495.912.749-04, ela, do lar, RG nº 7.604.180-6 SSP-PR e CPF nº 008.578.169-00, residentes e domiciliados à Rua Uruguai, 663, Jardim América, Foz do Iguaçu-PR; **ELOIR SALETE COSTA KONSTANTIUK** e esposo **JOSÉ KONSTANTIUK,** casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, ela, professora, RG nº 1.816.115-0 SSP-PR e CPF nº 014.739.529-13, ele, agricultor, RG nº 3.667.000-2 SSP-PR e CPF nº 410.495.609-06, residentes e domiciliados à Estrada Pioneiro Irineu Bertani, s/n, Aeroporto, Pato Branco-PR; **ANTÔNIO COSTA** e esposa **MARIA GEMI COSTA**, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, ele, aeroviário, RG nº 12/R404.317 SSI-SC e CPF nº 213.494.879-53, ela, do comércio, RG nº 3.060.394-0 SSP-PR e CPF nº 486.980.249-04, residentes e domiciliados à Rua José Leonardi, 1080, Aeroporto, Pato Branco-PR; **INÉS SALETE COSTA MORO** e esposo **VILAMIR ANTONIO MORO**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, ela, cuidadora, RG nº 4.920.103-6 SSP-PR e CPF nº 881.609.719-15, ele, aposentado, RG nº 4.692.368-5 SSP-PR e CPF nº 649.066.049-00, residentes e domiciliados à Rua Jaco Morelato, s/n, Pagnoncelli, Pato Branco-PR; **SEBASTIANA COSTA**, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 3.647.337-1 SSP-PR e CPF nº 943.010.779-87, residente e domiciliada à Rua Jacó Morelato, 540, Pagnoncelli, Pato Branco-PR, **TEREZA COSTA**, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 9.790.470-7 SSP-PR e CPF nº 054.538.519-96, residente e domiciliada à Rua Jacó Morelatto, 580, Pagnoncelli, Pato Branco-PR e **POLAZZO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Iguaçu, nº 577, Sala 01, Centro, Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob nº 20.902.487/0001-05.

Registro anterior: Ref. Mat. 38.737, do livro 02 deste Ofício. Protocolo: 102.526. Selo digital TJPR/Funarpen 0189305AMAA0000000050021M. 30 VRC R$5,79. FUNREJUS: R$1,45. ISS: R$0,17. FUNDEP: R$0,29. Pato Branco-PR. Prazos dobrados pelos Prov. 94/20 e 110/20 CNJ e prorrogado para cumprir o art. 18 da Lei 6.766/79. 18/02/2021.

R.01 - 41.145 - Prot. nº 102.526 - 09/11/2020 - DIVISÃO AMIGÁVEL - TRANSMITENTES: INES SALETE COSTA MORO e esposo **VILAMIR ANTONIO MORO; SEBASTIANA COSTA; TEREZA COSTA** e **POLAZZO CONSTRUTORA LTDA**, acima qualificados. **ADQUIRENTES: CLAUDILEI LUIZ COSTA** e esposa

MATRÍCULA Nº 41.145

Município de Pato Branco
Fls. 101
Serviço

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 - (46)3224-5140 - www.pb2ri.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR ATUALIZADA

SÓ QUEM REGISTRA É DONO

A PRESENTE CERTIDÃO DA MATRÍCULA 41.145 CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS A PARTIR DE 06/06/2022 - QUALQUER ALTERAÇÃO NA IMAGEM SERÁ CONSIDERADA FRAUDE

CONTINUAÇÃO

ELISANGELA FRARON COSTA; ANDRÉIA COSTA DE ASSIS e esposo **VITOR DE ASSIS FILHO**; **VILMA DE FÁTIMA COSTA ABREU** e esposo **NARCIZO SILVEIRA DE ABREU**; **JACIRA DE JESUS COSTA**; **DARCI JOÃO COSTA** e esposa **MARI GAUTO COSTA**; **ELOIR SALETE COSTA KONSTANTIUK** e esposo **JOSÉ KONSTANTIUK**; **ANTÔNIO COSTA** e esposa **MARIA GEMI COSTA**, acima qualificados. **FORMA DO TÍTULO**: Público de 29/04/2020, lavrado no Lº 503, às fls. 096/108, Público de 02/06/2020, lavrado no Lº 506, às fls. 116/117 e Público de 27/10/2020, lavrado no Lº 519, às fls. 163/165 todas do 2º Tabelionato de Notas de Pato Branco-PR. **AQUISIÇÃO**: **Área: 6.575,58m² - sem benfeitorias**. *Claudilei Luiz Costa e esposa Elisangela Fraron Costa são proprietários de 14,28% do imóvel; Andréia Costa de Assis e esposo Vitor de Assis Filho são proprietários de 14,28% do imóvel; Vilma de Fátima Costa Abreu e esposo Narcizo Silveira de Abreu são proprietários de 14,28% do imóvel; Jacira de Jesus Costa é proprietária de 14,28% do imóvel; Darci João Costa e esposa Mari Gauto Costa são proprietários de 14,28% do imóvel; Eloir Salete Costa Konstantiuk e esposo José Konstantiuk são proprietários de 14,28% do imóvel; Antônio Costa e esposa Maria Gemi Costa são proprietários de 14,28% do imóvel.* **VALOR**: R$ 1.405.560,55, conforme certidão de valor venal. **CONDIÇÕES:** As constantes das Escrituras. ITBI: isento, conforme Certidão emitida pelo Município de Pato Branco-PR, em 16/11/2020. Funrejus isento, conforme art. 3°, VII, b, 17, Lei 12.216/98. Dou fé. Selo digital TJPR/Funarpen 0189305CVAA00000001352213. 4.312 VRC R$832,22. ISS: R$24,97. FADEP: R$41,61. SELO: R$4,67. Pato Branco-PR. Prazos dobrados pelos Prov. 94/20 e 110/20 CNJ e prorrogado para cumprir o art. 19 da Lei 6.766/79. 18/02/2021.

AV.02 - 41.145 - Prot. nº 110.509 - 09/02/2022 – Em conformidade com o requerimento feito ao Oficial desta Serventia, procedo esta averbação para constar que a área de **5.260,48m²** deste imóvel foi declarada de **utilidade pública**, para fins de ampliação do Aeroporto Regional Juvenal Cardoso, nos termos Decreto nº 9.158, de 31/01/2022, do Município de Pato Branco-PR, assinado por Robson Cantu - Prefeito. Publicado em 03/02/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2448 e Edição 8074, pag. "B" 3. Dou fé. Selo digital TJPR/Funarpen F930V.eUqPC.cqW35-fe8Rr.OrvGX. 315 VRC R$77,49. FUNREJUS: R$19,37. ISS: R$2,32. FUNDEP: R$3,87. SELO: R$5,95. Pato Branco-PR. 16/02/2022.

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE IMAGEM OU INFORMAÇÃO
CONFERE COM OS LIVROS DESTA SERVENTIA.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
06 DE JUNHO DE 2022

Graziela Caroline Brandelero Chaves
Escrevente Juramentada

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F930V.6RqPG.bpss
I-cuCbz.I3xEh
https://selo.funarpen.com.br

Pedido: 91.850 - Data do pedido: 06/06/2022 - Data da emissão: 06/06/2022 - Hora da emissão: 17:41 - Custas discriminadas da certidão: Emolumentos R$ 34,24 (139VRCs); Buscas R$ 2,22 (9VRCs); Selo R$ 5,95 (24VRCs); Funrejus R$ 9,12 (37VRCs); ISS R$ 1,10 (4VRCs); FUNDEP R$ 1,82 (7VRCs) = Total: R$ 54,45.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 032/2022

1.1 Imóvel Urbano: lote 09 da quadra 2199, situado à Rua José Leonardi, Bairro Aeroporto, no Município de Pato Branco, com área de 6.575,58m².

1.2 Avaliação para fins de dação em pagamento.

1.3 Considerando a necessidade por parte da Municipalidade do referido imóvel, para a expansão do Aeroporto Municipal.

1.4 Valor avaliado de R$466,57 o metro quadrado (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

1.5 Valor avaliado de R$ 3.067.968,36 (três milhões sessenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reias e trinta e seis centavos).

1.6 A avaliação do imóvel é realizada com base nas informações do Cadastro Municipal.

Pato Branco, 02 de Junho de 2022.

PRESIDENTE
ALANA PAULA MULHMANN

SECRETARIA
ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

MEMBROS:

ANDRE FERNANDO HASS

ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

JEFFERSON BARBOSA BARÃO

KATIA MARIA DA SILVA

JOÃO CARLOS BAIER

EVANDRA CARLA FIORINI BIANCO

Município de Pato Branco
Fls. 100
Servidor

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

INFORMAÇÃO FISCAL

Solicitante: Claudilei Luiz Costa e outros
Protocolo: 2021/10/440716
Assunto: Dação em Pagamento
Data: 15/06/2022

O requerente solicita alteração da área a ser ofertada ao Município, de 1.450,09 m² para 1.189,83 m², do imóvel lote 09, quadra 2199, para pagamento dos débitos, conforme documento das páginas 123 e 124.

Considerando que as decisões administrativas anteriores foram canceladas, de acordo com as orientações da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que o contribuinte apresentou novo requerimento com as adequações, conforme orientação da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a solicitação do contribuinte para emissão de novo laudo de avalição;

Considerando o novo Laudo de Avaliação nº. 032/2022, onde consta que o valor do metro quadrado do lote 09 da quadra 2199, esta avaliado em R$ 466,57 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Considerando a nova metragem do imóvel oferecida pelo contribuinte, 1.189,93 m², o valor do imóvel será de **R$ 555.185,64** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). 1.189,83

Considerando o demonstrativo abaixo, dos débitos que o contribuinte pretende quitar com a dação em pagamento;

Contribuinte	CPF/CNPJ/CAD	Débito total	Páginas
Palagi e Daroit	12.690.005/0001-72	R$ 317.536,39	125 a 129
Rugero Amadori	126.169.079-68	R$ 137.500,24	130 a 134
Polazzo Construtora	20.902.487/0001-05	R$ 83.707,12	135 a 153
Carlinho Polazzo (cad imobil)	855.600.909-30	R$ 1.857,84	154
Polazzo Assessoria Imobiliária	2845800	R$ 7.443,27	157
Polazzo Arquitetura Ltda	3325160	R$ 1.349,53	158
TOTAL		**R$ 549.394,39**	

Considerando que o imóvel é de interesse do Município, pois está localizado na área de expansão do Aeroporto Municipal;

Encaminhamos o processo para que o Chefe do Poder Executivo despache sobre o aceite do imóvel em dação em pagamento.

Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Julli Rebonatto
Julli Rebonatto
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Município de Pato Branco
Fls. 159

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

RETIFICAÇÃO

Solicitante: Claudilei Luiz Costa e outros
Protocolo: 2021/10/440716
Assunto: Dação em Pagamento
Data: 07/07/2022

Considerando o erro de digitação da metragem a ser ofertada pelo contribuinte, nos documentos de folhas 159 e 160, onde a área correta seria 1.189,83 e foi digitado 1.189,93;

Considerando que este erro influencia no valor do imóvel;

Altera-se o termos da informação fiscal da página 159, onde lê:

"Considerando a nova metragem do imóvel oferecida pelo contribuinte, 1.189,93 m², o valor do imóvel será de **R$ 555.185,64** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)."

Leia-se:

"Considerando a nova metragem do imóvel oferecida pelo contribuinte, 1.189,83 m², o valor do imóvel será de **R$ 555.138,98** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)."

Altera-se o termos do Aceite da Dação em Pagamento da página 160:

Onde lê:

"Conforme laudo de avaliação nº. 032/2022, pag. 100, o valor do metro quadrado do imóvel que o contribuinte está oferecendo ao Município é de R$ 466,57 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), considerando a metragem oferecida pelo contribuinte (1.189,83 m²), o valor do imóvel é de R$ 555.185,64 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Leia-se:

"Conforme laudo de avaliação nº. 032/2022, pag. 100, o valor do metro quadrado do imóvel que o contribuinte está oferecendo ao Município é de R$ 466,57 (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), considerando a metragem oferecida pelo contribuinte (1.189,83 m²), o valor do imóvel é de **R$ 555.138,98** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).".

Julli Rebonatto
Julli Rebonatto
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Robson Cantu
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Fls. 162
Servid